



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA NONGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dez, às 11 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha**, **Rogério Luiz Zeraik Abdalla** e **Silvio Isopo Porto**, realizou-se a **nongentésima sexagésima oitava (968ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião informando sobre a ausência do Diretor **Rogério Colombini Moura Duarte**, que se encontrava em período de férias regulamentares. Em seguida, dando início ao item da pauta referente às deliberações, o Presidente passou a palavra ao Diretor Financeiro, no exercício da Diretoria de Operações e Abastecimento, que apresentou o seguinte voto: **1) Voto Dirab nº 052/2010 – Processo nº 10.153/2009 – Homologação da Proposta Vencedora do certame licitatório, referente à contratação de Empresa Especializada em Engenharia para executar as obras de demolição, remoção das partes demolidas e reconstrução de uma laje e recuperação de outras duas lajes avariadas nas células do Silo Búfalo da Unidade Armazenadora da Conab de Cambé/PR, com o valor de R\$50.151,00 (cinquenta mil, cento e cinquenta e um reais), fixo e irrevogável.** Relato – Por intermédio do Processo nº 10.153/2009, a Sureg/PR requereu a contratação de empresa especializada em Engenharia, para executar as obras de demolição, remoção e reconstrução de uma laje e recuperação de outras duas lajes avariadas, nas células do Silo Búfalo da Unidade Armazenadora da Conab de Cambé/PR. A Diretoria Colegiada, em sua 947ª Redir, aprovou a realização do pleito, consoante se verifica no Voto Presi nº 009/2010 e Dirab nº 029/2010, por meio do qual também se aprovou o Projeto Básico das obras. Em 09/03/2010, foi emitido o Crédito Orçamentário 2010NC001742, no valor de R\$50.151,00 (cinquenta mil, cento e cinquenta e um reais). Em 09/07/2010, a Comissão de Licitação considerou frustrado o certame referente ao Edital Convite Conab – Sureg/PR nº 001/2010. Em seguida, foi realizada nova licitação com o Edital Convite Conab – Sureg/PR nº 002/2010. Houve a participação de uma única empresa, a Engenho Empreiteira Ltda., que apresentou os documentos de habilitação e a proposta no valor de R\$50.151,00 (cinquenta mil, cento e cinquenta e um reais). Após apreciação, a Prore/PR, por meio do Parecer Prore Sureg/PR nº PD 057/2010, de 13/09/2010, concluiu pela legalidade do evento, sem a existência de qualquer óbice para a homologação pela Diretoria Colegiada da proposta vencedora. Assim, foi proposto à Diretoria Colegiada a homologação da proposta vencedora do certame licitatório, realizado por meio do Edital Convite Conab – Sureg/PR nº 002/2010, visando a contratação da Empresa Engenho Empreiteira Ltda., para executar as obras de demolição, remoção das partes demolidas e reconstrução de uma laje e recuperação de outras duas lajes avariadas nas células do Silo Búfalo da Unidade Armazenadora da Conab de Cambé/PR, na forma e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. Logo após, o Diretor Administrativo



apresentou os seguintes votos: **2) Voto Dirad nº 129/2010 – Processo nº 21209.000827/2010/37– Autorizar a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de vigilância armada, no âmbito da UA/Brasília.** Antes de deliberar sobre o assunto, a Diretoria Colegiada decidiu convocar o Superintendente de Goiás a comparecer à Matriz, no dia 06/10/2010, com vistas a justificar a contratação em tela. **3) Voto Dirad nº 130/2010 – Processo nº 21210.000001/2009/03 – Autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação, na UA/Ponta Grossa/Sureg/PR.** Relato – Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação, sem fornecimento do material de consumo e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, na UA/Ponta Grossa/Sureg/PR. Consta dos autos autorização de procedimento licitatório para contratação dos serviços de limpeza, conservação, copa e recepção, conforme o Voto Dirad nº 005/2009. Porém, após realização do Pregão 2/2009, a decisão do pregoeiro foi pelo cancelamento do referido pregão, em decorrência da necessidade de alteração do objeto da licitação, excluindo os serviços de recepcionista, e ajustando o edital e respectivos valores. Há, portanto, a necessidade de nova autorização para contratação de empresa, com vistas à prestação de serviço de limpeza e conservação, uma vez que houve modificação do objeto para a pretendida contratação. O valor de referência, com base em pesquisa de mercado, ficou em R\$1.998,88 (mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor anual estimado de R\$23.986,56 (vinte e três mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). A minuta do Edital com seus anexos foram chancelados pelo Parecer Prore Sureg/PR nº PD045/2010, concluindo não haver óbice legal ou vícios formais que impossibilitem a deflagração de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. O recurso orçamentário foi comprometido após emissão da Nota de Crédito 2010NC007147, no valor correspondente ao exercício de 2010. Assim, foi proposto ao Colegiado aprovar a deflagração do certame, na forma e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **4) Voto Dirad nº 131/2010 – Processo Suarm nº 1480/2010 – Autorização para deflagração de processo licitatório, visando à aquisição de inseticida líquido para tratamento fitossanitário dos estoques depositados nos armazéns da Conab e daqueles com previsão de recebimento, provenientes da safra 2010/2011.** Relato – Atendendo à Resolução nº 15/2007, que estabelece que as licitações com valores superiores ao fixado para a modalidade “convite”, para compras e serviços (Art. 23, inciso II, da Lei nº 8.666/93), sejam iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada, a seguinte demanda foi encaminhada ao Colegiado, para apreciação: após levantamento realizado pela Dirab, junto às Suregs, do histórico de consumo e posição atual dos estoques, bem como da necessidade de realização do tratamento fitossanitário dos produtos armazenados e da previsão de recebimento de grãos da safra 2010/2011, chegou-se aos seguintes valores quantitativos, por número de litros, baseados nos valores de referência (VR) do princípio ativo utilizado: Pirimifós/metílico – 2.500 litros (VR=R\$93,82) por R\$234.550,00; Deltamethrin – 2.000 litros (VR=R89,01) por R\$178,020,00; e Bifenthrin – 2.000 litros (VR=70,91) por 141.820,00; num total de R\$554.390,00. O Parecer

h.
Q
Amad.



Proge/Sumad nº SL145/2010 não coloca óbice jurídico ao certame, cancelando o Edital de Licitação. Realizada nova cotação de preços (refletida nos valores acima), foi retificado o edital, sendo cancelada a folha com a alteração dos valores pela Proge. Os recursos necessários para a aquisição de 2.500 litros (dois mil e quinhentos litros) de inseticida líquido à base de *Pyrimiphós/methyl*, 2.000 litros (dois mil litros) de inseticida líquido à base de *Bifentrin* e 2.000 litros (dois mil litros) de inseticida líquido a base de *Deltamethrin*, perfazem um valor estimado total de R\$554.390,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa reais). Os preços médios de referência foram obtidos por meio de pesquisa junto aos fornecedores. A despesa será proveniente do Custeio da Conab, cujo recurso encontra-se pré-empenhado (2010PE000039). Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do processo licitatório, na forma e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **5) Voto Dirad nº 132/2010 – Processo nº 21217.000109/2010-61 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviços de vigilância armada e ostensiva para as unidades da Conab no Espírito Santo, UAs Camburi e Colatina.** Relato – Trata-se de processo administrativo instaurado para contratação de serviços de vigilância armada e ostensiva, nas dependências das Unidades Armazenadoras de Camburi e Colatina. A justificativa para a contratação pretendida encontra-se nos autos, qual seja, para que não haja descontinuidade do serviço, visto que o término do atual contrato ocorrerá em 28/12/2010, sem possibilidade de aditamento. A pesquisa de mercado realizada demonstrou que os preços praticados no mercado estão superiores ao estipulado pela Portaria nº 05, de 07/07/2009/ MP/SLTI, conforme mapa comparativo de propostas. Os valores considerados para a referida contratação, portanto, foram os mesmos definidos na Portaria, ou seja: R\$39.740,00 (trinta e nove mil e setecentos e quarenta reais) mensais, totalizando R\$476.880,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) anuais. Em virtude da data de vencimento do contrato atual (28/12/2010), a Sufin/Georc informou as que os créditos orçamentários deverão ser solicitados no exercício de 2011, no PTRES 001688, fonte 0250, natureza de despesa 33.90.37. Os autos foram analisados pela Procuradoria Regional, por meio do Parecer Sureg/Prore/ES/TLN nº 006/2010, o qual concluiu não haver óbice à contratação pretendida, tendo sido cancelado o Edital do Pregão eletrônico, que encontra-se acostado na contracapa dos autos. Assim, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para a contratação de serviços de vigilância armada e ostensiva para as unidades da Conab no ES, UA'S Camburi e Colatina, no valor estimado de R\$39.740,00 (trinta e nove mil e setecentos e quarenta reais) mensais, portanto, R\$476.880,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) anuais. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **6) Voto Dirad nº 134/2010 – Processo nº 21200.001500/2010-62, que trata da transferência incentivada de empregados para Unidade Armazenadora de Uberlândia/Sureg/MG. Regulamentar a implantação da transferência incentivada de empregados para Sureg/MG/UA/Uberlândia, tendo-se em vista a necessidade de pessoal para operar o Armazém Graneleiro recém inaugurado naquela Unidade.** Antes que fosse feito o relato, o Colegiado optou por encaminhar o Voto à Proge, para emissão de parecer sobre a legalidade do mesmo, especialmente no que



concerne à Lei Eleitoral vigente, Lei de Responsabilidade Fiscal e normativos da Companhia, com a recomendação de que o assunto seja reapresentado na próxima reunião da Diretoria. **7) Voto Dirad nº 135/2010 – Processo nº 21208.0765/2010-73 – Autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico destinado à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e conservação, na unidade armazenadora de Uberaba/MG.** Relato – Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, para contratação de empresa com vistas à prestação dos serviços de limpeza e conservação, a serem executados na UA/Uberaba/MG. Conta dos autos a pesquisa de mercado, devidamente documentada, bem como o mapa comparativo de preços, com valor anual estimado em R\$23.172,84 (vinte e três mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), ou seja, R\$1.931,07 (hum mil, novecentos e trinta e um reais e sete centavos) mensais. Justifica-se a contratação pela impossibilidade de prorrogação do atual contrato, pois a área a ser coberta pelos serviços teve um acréscimo, passando de 343 m² para 808 m², conforme despacho Setad. Portanto, alteradas as especificações constantes do objeto do contrato vigente, faz-se necessária nova licitação. Após análise da Nota técnica Prore/Sureg/MG nº KB 012/2010, e Parecer Prore/Sureg/MG nº KB 089/2010, foram cancelados o edital e seus anexos, depois de realizadas as adequações e retificações recomendadas, concluindo a Prore não haver óbice jurídico à deflagração do procedimento licitatório. O Ato da Superintendência Sureg/MG nº 045, de 11/05/2010, designou o Pregoeiro e a Equipe de Apoio. Para fazer face à contratação pretendida, foi comprometido recurso orçamentário pela Sufin, no valor de R\$3.862,14 (três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), correspondente ao valor estimado para 02 (dois) meses, por meio da Nota de Crédito 2010NC006930. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na forma e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **8) Voto Dirad nº 136/2010 – Processo Supad nº 1662/2006-00-05 – Rescisão do Contrato Administrativo Conab nº 041/2007, firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento e a empresa Visual – Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda., e Contratação da empresa Rover Administração e Serviços Ltda., com esteio no Art. 24, XI da Lei nº 8.666, de 1993.** Relato – A empresa Visual – Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda. vem, de forma reiterada, cometendo diversas infrações no âmbito do Contrato Administrativo Conab nº 041/2007, tais como: atraso na entrega de materiais, pagamento em atraso e fracionado dos vales-transporte e alimentação dos empregados que trabalham sob a égide da referida avença, além do atraso e falta de recolhimento das parcelas de FGTS dos mesmos. Notificada diversas vezes, por meio das várias Cartas Supad acostadas aos autos, continuou cometendo as mesmas infrações, razão pela qual esta Diretoria, orientada pelo Parecer Proge/Sumad nº SL – 950/2010 e Nota Técnica Gecot nº 037/2010, exarou a CI nº 065/2010, determinando a rescisão unilateral por parte desta Companhia, com arrimo nos Artigos 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666, bem como na Cláusula Décima Terceira, item 13.2.1, do Contrato em tela. Nesse passo, ato contínuo, foi convocada a empresa remanescente do Pregão Eletrônico nº 033/2007, Rover Administração e Serviços Ltda., para assunção imediata dos serviços, a fim de que não se paralise a sua prestação, a qual aceitou, nos termos



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

175

da lei, assumir o referido contrato nas mesmas condições oferecidas ao licitante vencedor, conforme prevê o Art. 24, XI da Lei nº 8.666. Desta forma, foi proposto ao Colegiado aprovar tanto a rescisão da empresa antiga, quanto a contratação da nova empresa, na forma relatada. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Presidente

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Diretor da Dirad

SÍLVIO ISOPO PORTO
Diretor da Dipai

AMAURY PIO CUNHA
Diretor da Difin

GIOVANA IANNICELLI CREMA RODRIGUES
Secretária